



MINISTÉRIO DO
TURISMO



EDITAL Nº 004/2020

FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMÕES FILHO - LEI ALDIR BLANC

PRÊMIO ALDIR BLANC 2020 - ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS SÃO SEPÉ/RS - O Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho - São Sepé/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a linha II da Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", torna público a chamada pública de inscrição para **ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamada Pública tem por finalidade a formalização de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de São Sepé/RS, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, terá o aporte financeiro de 8.893,84 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) que será dividido entre os inscritos que receberão o recurso através de transferência bancária, após a entrega de todos os documentos solicitados pelo ente federado.

3. DOS PRAZOS

3.1. Abertura: este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando aberto por 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação, para fins de inscrição.

3.2. Avaliação/Seleção: após o fechamento, a Comissão tem o prazo de 05 (cinco) dias corridos para avaliar e tornar público o resultado do presente edital.

3.3. Recursos: após tornar público, prazo de 05 (cinco) dias corridos para interpor recursos.

3.4. Resultado Final: após avaliação de recursos, num prazo de 05 (cinco)

3.5. Contemplação dos premiados: primeiro dia útil após resultado final, com um calendário organizado pela Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, seguindo as normas de distanciamento, conforme regramento da data pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Estão habilitadas a participar do **EDITAL ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS SÃO SEPÉ/RS**: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc;

4.2. O benefício de que trata este edital somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.3. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, descritos no Art.º 8º Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

4.4. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.5. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente responsável pela gestão pública de cultura do local. A apresentação deverá ter um mínimo de 8 (oito) horas.

4.6. O proponente pessoa jurídica, somente poderá se inscrever na cidade e UF correspondente ao seu CNPJ, no caso específico (São Sepé).

4.7. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela do subsídio, além da contrapartida descrita no item 7 deste edital.

4.8. Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário serão custeados com os recursos desta Chamada Pública, desde que comprove despesas com: internet, aluguel, telefone, consumo de água, luz, folha de pagamento e outras despesas relativas à manutenção do beneficiário.

5. DOS SUBSÍDIOS

5.1. O EDITAL ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS SÃO SEPÉ/RS contemplará o valor de 8.893,84 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) que será dividido entre os inscritos, conforme item 2.1 deste edital.

5.2. Os subsídios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, devendo ser observada a Legislação Municipal, Estadual e Federal com os devidos descontos de impostos, cabendo ao órgão tributário a competência de eventual lançamento.

5.3. As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de subsídio estipulado no item 1.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, ou readequado dentro de cada Item do Objeto, a critério do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no Município de São Sepé.

5.4. O pagamento do subsídio será efetuado em parcela única, após a entrega dos documentos, assinatura do Termo de Responsabilidade e demais anexos solicitados neste edital. Será pago na forma de transferência bancária, mediante comprovação de todos os pagamentos descritos no item 4.8 deste edital.

5.5. Valores não contemplados por falta de preenchimento de vagas no presente edital, serão divididos em igual proporção entre todos os inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas, seguindo os prazos do item 3.1.

6.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, até às 12 horas do décimo quinto dia corrido de abertura deste edital, mediante a entrega dos documentos/comprovantes descritos no item 4.8 deste edital e do formulário de inscrição – Anexo I - disponível clicando na aba “publicações” no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sepé: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>

6.3. No formulário de inscrição todos os campos são obrigatórios, conforme abaixo:

- ♣ Nome do proponente:
- ♣ E-mail do proponente:
- ♣ Telefone do proponente:
- ♣ Cópia do CNPJ do Proponente (somente pessoa jurídica)
- ♣ Cópia do RG do Proponente
- ♣ Cópia do CPF do Proponente
- ♣ Comprovante de Residência
- ♣ Cidade/UF/Região:
- ♣ Título do Projeto:
- ♣ Finalidade do Projeto (Produção Virtual ou Circulação):
- ♣ Projeto contendo uma sinopse com descrição, objetivo; justificativa; duração do espetáculo; local; e plano de acessibilidade.
- ♣ Currículo do proponente e/ou dos artistas inseridos no projeto.
- ♣ Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto (**não obrigatório**): Ex: plano de ação, programação da atividade (não necessita expressar data de execução).
- ♣ Cópia do CNPJ do Proponente (somente pessoa jurídica).
- ♣ Cópia do RG do Proponente.
- ♣ Comprovante de Residência (caso não possua comprovante de residência no nome do proponente, apresentar uma declaração registrada em cartório, informando endereço que reside e anexar ao comprovante de água e/ou

6.4. O proponente deverá preencher todos os campos dos Anexos I, IV e V para a validação da inscrição.

6.5. Após a inscrição, o proponente receberá um protocolo de entrega do projeto.

6.6. Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.7. Dúvidas serão sanadas com o Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, durante o período do edital, das 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, na Fundação Cultural.

6.8. Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

7.1. Os contemplados no presente edital deverão elaborar propostas de simples apresentação, podendo escolher entre a Produção Virtual ou Circulação, com o tempo de durabilidade de 8 (oito) horas.

7.2. Produção Virtual – Projetos deverão ser apresentados em formato virtual e lançados em redes sociais e outros meios de publicação virtual de acesso ao público, observando que deverá ser levado em conta a proposta e assinatura de Termo de Responsabilidade da referida apresentação do projeto.

7.3. Circulação – Projetos em formato físico, com o fim de serem apresentados após pandemia, observando que deverá ser levado em conta a proposta e assinatura de Termo de Responsabilidade da referida apresentação do projeto.

7.4. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo e/ou qualquer tipo de apresentação proposta nos referidos projetos.

7.5. Os proponentes deverão, após execução, prestarem contas das propostas apresentadas, nas seguintes formas: cópias de links da publicação virtual, cópias em DVD do objeto apresentado, fotos, recortes de jornais, e/ou ofício da instituição que recebeu o projeto. Observamos que não necessita ser apresentado todos estes itens, apenas o suficiente para entendimento que fora executado o referido projeto, por parte da comissão de avaliação da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos projetos se dará em três etapas: inscrição/habilitação,

8.1.1. Na etapa de inscrição/habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas no item 6.3.

8.1.2. Essa etapa será realizada por uma Comissão de inscrição/habilitação nomeada pelo Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho.

8.1.3. A lista de habilitados e inabilitados será publicada no site da Prefeitura Municipal de São Sepé: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>

8.1.4. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso ao Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico <http://www.saosepe.rs.gov.br/> - aba "publicações".

8.1.5. O recurso deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido, na Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, em formulário próprio (Anexo II), disponível no endereço eletrônico <http://www.saosepe.rs.gov.br/> - aba "publicações", não cabendo a complementação no formulário de inscrição.

8.1.6. Os recursos serão julgados pelo Prefeito Municipal, Leocarlos Girardello; pelo Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge S. Filho, Luis Francisco Gressler Garcia e pelo Procurador Jurídico Cláudio Adão Amaral de Souza, em até 05 (cinco) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Sepé. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.2. Da Avaliação

8.2.1. Os projetos serão avaliados por integrantes de uma Comissão de Seleção.

8.2.2. A comissão será presidida pelo Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho.

8.2.3. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaboradores;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.2.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.2.5. Cada projeto será avaliado pelos membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

8.2.6. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Comprovação de gastos descritos no item 4.8	00 a 50
b) Gestão e qualidade do projeto	00 a 15
c) Relevância do projeto para a área cultural	00 a 15
d) Caráter inovador e criativo	00 a 10
e) Rebatimento cultural e social	00 a 10
TOTAL	00 a 100

8.2.7. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

8.2.8. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, utilizando o critério de antiguidade do grupo ou companhia.

8.2.9. Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

8.2.10. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes.

8.2.11. A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Sepé: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>

8.2.12. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo III), disponível no endereço eletrônico <http://www.saosepe.rs.gov.br/> - aba "publicações", a ser entregue na Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de publicação do resultado da seleção.

8.2.13. Os recursos serão julgados pela Comissão descrita no item 7.1.6.

8.2.14. A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Sepé.

8.3. Do Resultado

8.3.1. O resultado final será homologado pelo Presidente da Fundação

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O contemplado deverá apresentar como contrapartida ao subsídio, a execução do proposto através do projeto e dos comprovantes de despesas do espaço cultural e artístico descritos no item 4.8 deste edital.

9.2. Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

9.3. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o projeto apresentado e selecionado pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. Na execução e divulgação dos projetos ficam expressamente vedada segundo a Lei Eleitoral “fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público” (cf. art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

9.5. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.6. O proponente selecionado deverá no ato da apresentação de documentação, assinar Termo de Responsabilidade, Declaração de Veracidade e Autorização de Uso de Imagem.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

10.2. A Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, entre outros), sendo essas de total

10.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultura Afif Jorge Simões Filho, após apreciação da Procuradoria do Município de São Sepé, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça de São Sepé, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10.4. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico <http://www.saosepe.rs.gov.br/> - aba "publicações".

São Sepé, RS, 05 de Outubro de 2020.

LUIS FRANCISCO GRESSLER GARCIA
Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho